



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-DAE - Nº 2024.190

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE-UEPG)

SELEÇÃO DE ESTUDANTES

A Pró Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), no uso das suas atribuições, considerando:

- a) A Encomenda Governamental SETI/Fundo Paraná (EG 01/2023, retificada em 14/11/2023) que estabelece o Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) nas Universidades Estaduais do Paraná,
- b) A Resolução CA 2023.110 - que aprova as normas relativas à Política de Assistência Estudantil na Universidade Estadual de Ponta Grossa,
- c) O Edital PROGRAD-DIAC - Nº 2024.166 - Resultado das VAGAS REMANESCENTES para ingresso no ano letivo de 2024 na UEPG.

TORNA PÚBLICA:

A reabertura de Edital Prae com informações, datas e procedimentos para a seleção de estudantes bolsistas para o Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE-UEPG) apresentado pela Encomenda Governamental (EG 01/2023, retificada em 14/11/2023) às Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES).

1 - DA FINALIDADE E OBJETO

Apoiar financeiramente a formação de estudantes de graduação com perfil de pesquisador-empreendedor, com ações voltadas aos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou com deficiência, fundamentada na política de assistência estudantil da UEPG, visando contribuir para a diminuição da evasão e incentivando o protagonismo estudantil e suas participações em atividades extensionistas.

2 - DO PÚBLICO ALVO

Estudantes de graduação matriculados nos cursos presenciais da UEPG, que tenham ingressado pelas vagas remanescentes, conforme Edital PROGRAD-DIAC Nº 2024.166, que apresentem vulnerabilidade socioeconômica,. Serão prioridade estudantes com deficiência, estudantes cotistas (oriundos de escola pública, negros de escola pública e independente do percurso escolar, com deficiência), estudantes travestis e transgêneros.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Período de inscrição: de 25/03 até 01/04/2024.

3.2 - A inscrição será realizada somente por meio de formulário de inscrição, via Google Forms, conforme formulário disponível no link: <https://forms.gle/9b5vMwaAVbgxNnPj8> ou [clique aqui](#), o qual deverá ser preenchido utilizando, obrigatoriamente, **o seu e-mail institucional** (número do RA@uepg.br).

3.3 - O estudante deverá preencher o formulário e anexar obrigatoriamente os documentos comprobatórios abaixo solicitados, conforme itens "a", "b", "c", "d" e "e" deste artigo:

- a) Comprovante de matrícula na UEPG para o ano letivo de 2024;
- b) Declaração de renda ([ANEXO I](#) - [ANEXO II](#));
- c) Quadro de composição familiar ([ANEXO III](#));
- d) Declaração de independência financeira ([ANEXO IV](#));
- e) Declaração de moradia do estudante ([ANEXO V](#) ou [ANEXO VI](#) ou [ANEXO VII](#)).

3.4 - Não serão analisadas as solicitações de inscrições encaminhadas por outros meios que não seja o formulário específico conforme descrito no item 3.2 deste Edital, ou que não estejam devidamente acompanhadas de toda a documentação exigida.

3.5 - Estão aptos à inscrição os estudantes regularmente matriculados e frequentando regularmente curso de graduação, na modalidade presencial, ingressantes por vagas remanescentes, conforme Edital PROGRAD-DIAC N° 2024.166, na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Estudantes que não estiverem regularmente matriculados/as (com matrícula ativa) terão suas inscrições indeferidas nesse processo, sem possibilidade de recurso. Serão priorizados os estudantes que apresentam vulnerabilidade socioeconômica, estudante com deficiência, estudantes cotistas (oriundos de escola pública, negros de escola pública e independente do percurso escolar, com deficiência), estudantes travestis e transgêneros.

3.6 - Estão aptos à inscrição os estudantes que exerçam atividade remunerada desde que:

- a) Atendam aos requisitos do público alvo dispostos no item 2 deste edital;
- b) Tenham carga horária disponível para realização das atividades previstas no item 6, relativo ao cumprimento das metas do bolsista.

4 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A avaliação e classificação das inscrições serão realizadas pelo grupo de apoio técnico de serviço social da Diretoria de Assistência Estudantil em conformidade com o instrumento técnico de análise para composição do índice de vulnerabilidade social estudantil (IVSE-UEPG-versão completa) ([link de acesso](#)) da Política de Assistência Estudantil da UEPG, disponível ([link de acesso](#)).

5 - DAS BOLSAS

5.1- Valor mensal da bolsa: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

5.2 - As bolsas serão depositadas mensalmente, **somente em conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do/a estudante**, pelo período de até 07 (sete) meses;

5.3 - Tendo em vista a retificação da Encomenda Governamental (EG 01/2023 - SETI) a bolsa PFEE-UEPG poderá ser acumulada pelo estudante beneficiado com outras bolsas e auxílios, desde que o edital da primeira bolsa não faça restrição ou esteja em consonância com o previsto na Resolução CA nº 2023.110;

5.4 - A quantidade de bolsas para este edital será definida pela equipe técnica de serviço social da Prae, considerando a análise do perfil das solicitações, observando saldo de recurso orçamentário aprovado pela

Encomenda Governamental SETI/FUNDO PARANA (EG nº 01/2023)

6 - DO CUMPRIMENTO DE METAS DO BOLSISTA

6.1 - Realizar obrigatoriamente o curso intitulado “Empreendedorismo e Inovação” e mais outros três cursos de livre escolha, dentre os MOOCs especialmente ofertados para o programa pela Universidade Virtual do Paraná, que poderão ser acessados pelo link: <https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/>

6.2 - Participar de pelo menos um evento promovido no âmbito do projeto;

6.3 - Comprovar frequência mínima de 75% nas disciplinas do curso superior em que está matriculado;

6.4 - Desenvolver atividades de extensão planejadas juntamente com o professor orientador.

7 - DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

7.1 - A PRAE procederá a seleção e a classificação dos estudantes de acordo com as informações contidas no item 4.1 deste Edital.

7.2 - O estudante será entrevistado pela equipe da PRAE, sempre que houver necessidade.

7.3 - A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos montantes recebidos irregularmente, observado sempre o disposto na legislação vigente.

8 - DO RESULTADO

8.1 - A PRAE divulgará edital com as solicitações deferidas, a partir do dia 05/04/2024 com publicação de edital de resultado no endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/> sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

8.2- Após a publicação do edital dos deferidos, os (as) estudantes selecionados (as) deverão providenciar a documentação para a efetivação do trâmite e pagamento da bolsa conforme data estabelecida pela Prae em edital publicado no endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/>

9 - DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO

9.1 - Serão admitidos recursos até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo “Descrição Simplificada do Assunto” escreva: “RECURSO RESULTADO SELEÇÃO BOLSA ESTUDANTE EMPREENDEDOR - PRAE”.

10 - DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
De 25/03 até 1º/04/2024	Reabertura das inscrições. Preenchimento do formulário e envio da documentação.
A partir de 05/04/2024	Resultado das análises das inscrições; Convocação para comparecimento e assinatura de contrato;
02 dias após o resultado	Interposição de recursos;
A partir do dia 08/04/2024	Resultado final e assinatura de contrato.

Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelo e-mail: dirae@uepg.br.

Publique-se o presente edital no site oficial da Prae.



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Jovino, Pró-reitora de Assuntos Estudantis**, em 25/03/2024, às 18:02, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara de Cassia Ventura, Diretor(a) de Assistência Estudantil**, em 25/03/2024, às 18:06, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1922519** e o código CRC **BEB39CBE**.